

Relatório de Pedidos de Impugnação do Processo

Processo

Número: 6/2025**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Orgão:** Prefeitura Municipal de Claro dos Poções**Número do Processo Interno:** 16**Abertura:** 28/04/2025 - 08:30**Município:** Claro dos Poções / MG

Registrado em	Pedido	Respondido Em	Situação
13/04/2025 - 21:03:35	IMPUGNAÇÃO	-	Aguardando Julgamento

Não identificamos no Edital a seguinte obrigação na fase de HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Certidão de Acervo Operacional-CAO, cumprindo o que é estabelecido no Inc. II do Art. 67º da Lei 14.133/2021 conforme regulamentado na RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - Arts. 53, 54, 55, 56 e 57 (CONFEA) - para todos os lotes de ESTRUTURA, SOM, LUZ, LED e GERADOR. O Inc. II do Art. 67º da Lei 14.133/2021 expressa a seguinte exigência: Certidões ou Atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e racional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do `PAR` 3º do art. 88 desta Lei; Nesse caso, a capacidade operacional é expressa pela Certidão de Acervo Operacional-CAO. Segue links para elucidar o entendimento: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm <https://normativos.confea.org.br/Ementas/Visualizar?id=76099> Segue anexo a RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA para maior esclarecimento sobre Certidão de Acervo Operacional-CAO. Solicitamos, por gentileza, a inclusão e posterior republicação do novo Edital.

Registrado em	Pedido	Respondido Em	Situação
13/04/2025 - 21:04:17	IMPUGNAÇÃO 2	-	Aguardando Julgamento

Não identificamos no edital em regência a exigência do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais para a QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA conforme normatizado no Inc. I do Art. 69º da Lei 14.133/93 Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação: I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Solicitamos, por gentileza, a inclusão e posterior republicação do novo Edital.